

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILA VELHA
COMASVV**

Resolução nº 10/2015

Aprovar substituição

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Velha – COMASVV, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 5.461/2013 e conforme as deliberações que constam em ata da Reunião Ordinária do dia 26 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar substituição na representatividade da Associação Evangélica Pró Meninos e Meninas de Rua – ASSEMER como titular na composição da sociedade civil deste COMASVV, no segmento organizações de assistência social, pela sua suplente as Obras Passionistas São Paulo da Cruz.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha – ES, 26 de maio de 2015.



**Paulo Martins de Oliveira Junior
Presidente do COMASVV**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VILA VELHA
COMASVV**

Resolução nº 11/2015

Aprovar prestação de contas

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Velha – COMASVV, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 5.461/2013 e conforme as deliberações que constam em ata da Reunião Ordinária do dia 26 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do Cofinanciamento do Governo do Estado do Sistema Único da Assistência Social – Programa INCLUIR exercício 2014 tendo saldo a ser reprogramado para 2015 no valor de R\$ 339.743,08 (trezentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e três reais e oito centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha – ES, 26 de maio de 2015.



**Paulo Martins de Oliveira Junior
Presidente do COMASVV**

Resolução nº 12/2015

**Aprovar Demonstrativo Sintético
Anual de Execução Físico-
financeira do Governo Federal –
SUAS 2014.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Vila Velha – COMASVV, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 5.461/2013 e conforme as deliberações add referendum em reunião realizada no dia 29 de maio de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico-financeira Serviços/Programas do Governo Federal – Sistema Único da Assistência Social 2014.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha – ES, 29 de maio de 2015.


**Paulo Martins de Oliveira Junior
Presidente do COMASVV**



CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILA VELHA

RESOLUÇÃO Nº 04/2015

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Vila Velha.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE VILA VELHA – COMCAVV, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.272, de 23 de janeiro de 1997, em conformidade com a as deliberações da Reunião Ordinária do dia 02 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão que será composta pelos seguintes conselheiros: Neuza Fraga de Lima – ASSEMER, Antônio Rubens Correia Costa – AAOCA, Silvana de Almeida Salgado – SEMED, Schirley Moreira e Karine Boldrini Helmer – SEMAS, Camila Costa Ribeiro– APAE.

Parágrafo único: A Comissão Organizadora elegerá aquele que irá presidi-la, pelo voto da maioria de seus membros. Não havendo definição por este critério, será o presidente o membro mais antigo no Conselho de Direitos; persistindo a indefinição, será considerado eleito o de maior idade.

Art. 2º - Compete à Comissão Organizadora:

- I - Conduzir o processo de escolha; Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha, nos termos do Edital;
- III- Escolher e divulgar os locais do processo de escolha;
- IV- Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado;

- V- Adotar as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no diado processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
- VI- Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
- VII- Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração e;
- VIII- Resolver os casos omissos.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá convidar representantes dos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente para assessorá-la, mediante indicação prévia à Assembléia do CMDCA, para liberação.

Art. 4º - A Resolução do Edital será publicada posteriormente no Diário Oficial do Espírito Santo.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de abril de 2015.

Vila Velha/ES, 06 de Abril de 2015.


Neuza Fraga de Lima
Presidente do COMCAVV